

A CASABRANCA MINERAÇÃO LTDA - EPP

Nome Fantasia

ÁGUA VIDA

Inscrita sob o CNPJ nº 83.382.150/0001-34, torna público que solicitou junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT, a Renovação da Licença de Operação - LO nº 192/2018, sob o protocolo nº 347/2019-2.

Protocolo: 477292

YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S/A
CNPJ/MF N.º 12.620.846/0001-03 - Nire: 15300018978

Extrato da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas, cumulativamente, no dia 30 de abril de 2019, às 08h30, na sede social, na Rua Senador Manoel Barata, n.º 400, 5º piso, bairro comercial, cidade de Belém, Estado do Pará. Quorum: totalizando 53,44% do capital social com direito a voto, pertencentes à Polar Administração de Imóveis Ltda, CNPJ 32.623.228/0001-24, representada pelo sócio administrador Fernando Teruó Yamada. Convocação: edital de convocação publicado nos termos da lei. Mesa: Fernando Teruó Yamada, presidente; Maria Celia Midory Yamada, secretária. Deliberação: foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018, bem como a prestação de contas dos Administradores; b) Eleição dos membros da Diretoria, que, procedida em escrutínio secreto, ofereceu o seguinte resultado: Diretor-Presidente - Fernando Teruó Yamada e Diretora Vice-Presidente Comercial - Maria Celia Midory Yamada, salientando-se que esses, por haverem sido reeleitos, permanecem na posse dos seus respectivos cargos. Com relação aos demais cargos de Diretoria: Diretor Vice-Presidente Administrativo Financeiro e Diretor Vice-Presidente de Operações, serão acumulados pelo Diretor Presidente, o que foi aprovado pelos acionistas. c) Fixação dos honorários da Diretoria - foi decidido que nada perceberão, o que também foi aprovado. No que tange ao item (d), "Outros assuntos de interesse da Sociedade", franqueada a palavra e não havendo nenhuma manifestação dos presentes, o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, dando início à Assembleia Geral Extraordinária, com a leitura da pauta respectiva, cujo item (a), trata da "deliberação para aumento de capital". O Presidente expôs a necessidade de aumento de capital, que passaria de R\$19.076.945,00 (dezenove milhões, setenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais), para R\$21.976.945,00 (vinte e um milhões novecentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais), mediante subscrição na forma estatutária, havendo o Presidente da Polar, mostrado o interesse dela na subscrição, com a consequente atualização do texto da Cláusula 5ª, o que foi aprovado unanimemente pelos presentes. Quando da apreciação do item (b), "Outros assuntos de interesse da sociedade", como não houve nenhuma manifestação, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Encerramento: A presente ata, em sua íntegra, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 20000610468, com registro em 05.06.2019.

Protocolo: 477301

ARAÚJO E REIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 10.456.740/0001-90

Localizada na Avenida São Francisco 2668 Bairro Cidade Nova - Marabá (PA) torna público que recebeu da SEMAS/PA (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará/PA) a sua Licença de Operação (LO: 11002/2018 - Processo: 2015/15645) para atividade de Transporte de Produtos Perigosos (NV: 02).

Protocolo: 477300

Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ n.º 04.895.751/0001-74, Nire 15300009944

Em Recuperação Judicial. Extrato da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas, conjuntamente, no dia 30 de abril de 2019, às 10h00, em sua sede social, na rua Senador Manoel Barata, 400, bairro comercial, cidade de Belém, Estado do Pará. Quorum: totalizando 79,1135% do capital social com direito a voto. Convocação: edital de convocação publicado nos termos da lei. Mesa: Fernando Teruó Yamada, Diretor Presidente, o qual, na qualidade de presidente da Assembleia Geral, convidou a mim, acionista José Figueiredo de Sousa, para secretariar os trabalhos. Deliberação: foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: 1) Relatório da Diretoria e demais demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2018, estes, com abstenção dos integrantes daquela. 2) Eleição dos membros da Diretoria, que, procedida em escrutínio secreto, ofereceu o seguinte resultado: Diretor Presidente - Fernando Teruó Yamada; Diretora Vice-Presidente de Patrimônio e Logística - Maria Celia Midory Yamada; Diretor Vice-Presidente Jurídico - José Figueiredo de Sousa; Diretor Vice - Presidente Institucional - Sóphocles Senji Horiguchi, permanecendo vagos os cargos de Diretor Vice-Presidente Comercial e Marketing, Diretor Vice -Presidente Administrativo Financeiro, Diretor Vice - Presidente Social e Diretor Gerente, que serão acumulados pelo Diretor Presidente, cujo mandato terá a duração de 1(um) ano, expirando quando da realização da Assembleia Ordinária subsequente ao da sua eleição ou até a investidura da nova Diretoria eleita nessa ocasião. Fixação dos honorários mensais da Diretoria: Diretor Presidente - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); Diretora Vice - Presidente de Patrimônio e Logística - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Diretor Vice - Presidente Jurídico - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Diretor Vice - Presidente Institucional - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), todos com vigência a partir de 01 de maio de 2019, mantendo-se, portanto, os mesmos valores do ano anterior, dado o fato

de a empresa encontrar-se em recuperação judicial, matéria que, submetida a votação, obteve a unanimidade dos presentes. Esgotada a matéria da Assembleia Geral Ordinária, o Presidente deu início à Assembleia Geral Extraordinária, apresentando a proposta da Diretoria, no sentido do aumento do capital social, atualmente de R\$ 27.093.006,00 (vinte e sete milhões noventa e três mil e seis reais), para R\$ 31.093.006,00 (trinta e um milhões, noventa e três mil e seis reais), mediante subscrição de novas ações, a ser realizada pelos acionistas, observada a respectiva proporção societária, cuja opção para subscrição deverá ser efetivada, impreterivelmente, em até 30 dias a contar do efetivo registro da presente ata na JUCEPA, e a respectiva integralização, a ser realizada até o dia 30 de novembro de 2019, findo este prazo, qualquer acionista, independentemente de sua posição societária, poderá adquirir as sobras, desde que seja observado até 31 de dezembro de 2019 para integralização, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Encerramento: A presente ata, em sua íntegra, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 20000608652, com registro em 24.05.2019.26.

Protocolo: 477302

REGULAMENTO UNIFICADO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.
TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras e contratação de obras, serviços e pessoal, bem como, aquisição de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público, repassados a título de contrato de gestão à Organização Social da Saúde Santa Casa de Misericórdia de Birigui (doravante designado simplesmente como OSS), organização da sociedade civil de caráter beneficente de promoção social à saúde, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social nos diversos entes federativos.

Art. 2º. O cumprimento das normas do presente Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas, a mais vantajosa, técnica e financeiramente, para a OSS, no implemento de seus misteres.

Art. 3º. Todo o processo de compras, contratações de obras e serviços, aquisição de bens, locações e demais despesas que se fizerem necessárias, deverá ser concentrado na unidade beneficiada pelo produto ou serviço adquirido, devendo estar instruído e documentado na forma deste Regulamento, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos contratos pelos órgão de controle.

Art. 4º. Os dispêndios financeiros serão realizados em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da boa-fé, probidade administrativa, isonomia, razoabilidade, plausibilidade, celeridade, vantajosidade ao contrato de gestão, clareza e objetividade na escolha da proposta, pela busca permanente de qualidade e durabilidade do bem ou serviço, bem como, adequação aos objetivos dos contratos gestão e das normas contidas no estatuto social da OSS.

Art. 5º. Para os fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir as unidades de saúde cogeridas, com os bens e materiais necessários ao desenvolvimento pleno do objeto contratual.

TÍTULO II - DAS COMPRAS**Capítulo I - Definição**

Art. 5º. Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parcialmente, com a finalidade de suprir as unidades de saúde geridas com os bens e materiais necessários ao desenvolvimento pleno do objeto contratual.

REGISTRO 8.154, DE 18 DE MARÇO DE 2019, DO 2º CARTÓRIO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BIRIGUI.
REGULAMENTO UNIFICADO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA IR-
MANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.
Capítulo II - Do procedimento de compras

Art. 6º. O procedimento de compras compreende o cumprimento das seguintes etapas:

- I - solicitação de compras;
- II - qualificação de fornecedores;
- III - coleta de preço;
- IV - apuração da melhor oferta;
- V - emissão de ordem de compra.

Art. 7º. A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos abaixo relacionados, cujo encaminhamento deverá ser feito por via dos Correios, por meio eletrônico ou, ainda, entregues diretamente ao departamento de compras, atualizados e dentro do prazo de validade.

- I - CNPJ;
 - II - Inscrição Estadual;
 - III - Contrato Social com as alterações ou Estatuto;
 - IV - Autorização de Funcionamento Municipal;
 - V - Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM);
 - VI - Comprovação de regularidade fiscal nas três esferas federativas;
 - VII - Comprovação de regularidade trabalhista;
 - VIII - Comprovação de inexistência de ação falimentar.
- Parágrafo primeiro- Para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, são necessários, cumulativamente aos documentos expressos no artigo anterior, os abaixo elencados:
- I - Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicada no Diário Oficial da União, obrigatório para fabricante e distribuidor;
 - II - Licença de Funcionamento emitida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA);